

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEI©O MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica criado o lastro financeiro destinado a Assistência Social do Município inclusive auxílios e subvenções.

Art. 20) Para a formação do lastro financeiro a que se refere o artigo 1º, serão destinados ao mesmo, 5% (cinco por cento) de tôdas as importâncias arrecadadas sôbre todos os impostos.tributados pela Municipalidade.

Art. 3º) A distribuação dos recursos do lastro financeiro mencionado nesta lei será feita pelo Poder Executivo através das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na 1º de janeiro de 1963.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 1962

(Dr. Lauro Pezzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Porta**r**ia desta Prefeitura. Data supra

Filomena Ap. Lamano

Secretária Subst. da P.M.